

= ACTA Nº 59 =

----- Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, no salão nobre da Santa Casa da Misericórdia de Baião, situado na União das Freguesias de Lampelo e Ovil, concelho de Baião, teve lugar a reunião ordinária do Conselho Fiscal, na presença de todos os seus membros efectivos, os irmãos Armando Paulo Miranda da Fonseca, Américo Ribeiro da Costa e António Ferreira Cabral de Barbosa Lampelo, com a seguinte ordem de trabalhos:-----  
Ponto Único - Emissão de Parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas do Exercício do ano de dois mil e dezasseis.-----

----- Aberta a sessão pelo Presidente, deu-se início à discussão do ponto único da ordem de trabalhos. Em cumprimento do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Baião (ESEMB), foi examinado o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e dezasseis, apresentado pela Mesa Administrativa, compreendendo a discriminação dos objectivos concretizados, balanço, demonstração de resultados na globalidade e sua distribuição pelas várias valências.-----

----- No que concerne à responsabilidade, nos termos da alínea e) do nº 1 do art.º 27º do ESEMB, é da competência da Mesa Administrativa a elaboração do relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição e os seus resultados. A responsabilidade do Conselho Fiscal encontra-se consagrada na alínea e) do nº 1 do art.º 31º do ESEMB e consiste na emissão de parecer sobre o relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, ou seja, de um modo geral, na fiscalização da actividade da Mesa Administrativa.-----

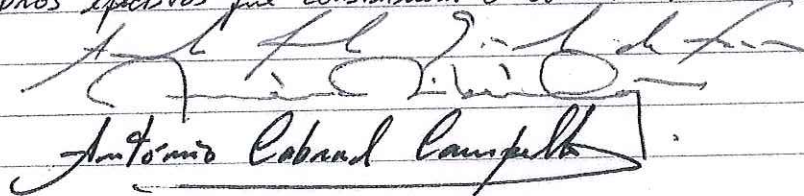
----- Relativamente ao âmbito, não definindo o ESEMB o conteúdo do parecer nem as normas subjacentes, a fiscalização a que procedemos foi efectuada de acordo com normas gerais de fiscalização, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter um grau

de segurança aceitável sobre se os resultados apresentados estão isentos de distorções materialmente relevantes. Entendemos que a fiscalização efectuada, proporciona uma base aceitável para expressar do nosso parecer sobre os documentos apresentados, já que contamos com a assessoria do revisor oficial de contas, conforme prevê o nº 2 do artº 31º do CSEMB -----

----- Posto isto, somos do parecer que o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e dezasseis, elaborado pela Mesa Administrativa e que será submetido a apreciação, discussão e votação pela Assembleia Geral, no próximo dia 25 de Junho, apresenta de forma verdadeira e apropriada, o conjunto das actividades realizadas e a posição financeira da Santa Casa da Misericórdia de Baião, em trinta e um de Dezembro de dois mil e dezasseis, bem como o resultado das suas operações no período findo naquela data. Destaca-se o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, com um valor negativo de trinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito euros, setenta e oito cêntimos e o resultado líquido do período com um valor negativo de duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dezasseis euros e nove cêntimos. -----

----- Sendo assim, propomos que a Assembleia Geral aprove o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e dezasseis apresentado pela Mesa Administrativa. -----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros efectivos que constituem o Conselho Fiscal. -----

  
António Cabral Campello